

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Normatiza o cômputo de Carga-Horária do Professor no âmbito da FMP, alterando dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 001/2020, e Resolução 0010/2022.

O Presidente do Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça – CONFAP, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação e aprovação do Conselho em reunião do dia 08 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Capítulo 1 **Da Conceituação**

Art. 1º Carga Horária é a quantidade de horas contratadas para o desenvolvimento de atividades de atribuição do Cargo de Professor do Ensino Superior. As atividades desenvolvidas pelo cargo de Professor de Ensino Superior estão no âmbito do Ensino (docência), Pesquisa e Extensão, além de Funções de Suporte Pedagógico, definidas nos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa do Ministério da Educação e ratificadas no Estatuto da FMP (Decreto Nº. 1489/2013), Regimento Interno (Decreto Nº. 1168/2010), Lei Complementar Nº. 276/2019 (Professores Efetivos) e Lei Complementar Nº. 290/2020 (Professores Colaboradores) e demais normativas do CONFAP. A carga horária do Professor de Ensino Superior segue o estabelecido nos quadros I e II desta normativa.

Art. 2º Atividades de Ensino (docência) são atividades desenvolvidas pelo Professor, direcionada ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência de classe, com carga horária estipulada no quadro III. As atividades de ensino são indissociáveis da pesquisa e da extensão, conforme legislações supracitadas.

Art. 3º Atividades de Suporte Pedagógico são atividades de Direção, Coordenação, Presidente de Comissões e outras atividades definidas no Estatuto da Faculdade Municipal de Palhoça, que objetivam a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito das especificidades do Ensino Superior. As atividades de Suporte Pedagógico são estipuladas no quadro IV.

Art. 3º Hora-aula é o tempo reservado à regência de classe e atividades com a participação efetiva do aluno, em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem e orientações de trabalhos de conclusão de curso ou trabalhos de

conclusão de estágio. Na FMP a hora-aula é de 45 minutos e corresponde semestralmente a 1 (um) crédito.

Art. 4º Hora-atividade é o tempo reservado ao professor para estudos, avaliação, produção intelectual e publicação, planejamento, entre outros, correspondendo a 1/3 (um terço) de sua carga horária de trabalho.

§ 1º A hora-atividade é composta por hora-atividade coletiva e hora-atividade individual, distribuídas da seguinte maneira:

I – Hora-atividade coletiva: tempo destinado às atividades inerentes do cargo de professor de Ensino Superior, como participação em reuniões de colegiado, participação em bancas de TCC, planejamento de atividades interdisciplinares, reuniões de curso, atendimento às demandas das atividades à distância das disciplinas, atendimento às demandas de vestibular, participação em comissões internas, produção de documentação para os cursos, atendimento às demandas de formação continuada da Prefeitura Municipal de Palhoça, e outras atividades de interesse da Instituição. Ressalta-se que a hora-atividade coletiva corresponde a 50% da hora-atividade do professor e será cumprida na FMP sempre que solicitado pela Instituição, dentro do horário estabelecido pelo professor no preenchimento do formulário de carga horária. Por fim, o cumprimento da hora-atividade coletiva em atividades na FMP não contabiliza para banco de horas.

II – Hora-atividade individual: tempo destinado à pesquisa, estudos, produção acadêmica e publicação, planejamento, leitura de trabalhos de conclusão de curso e trabalhos de conclusão de estágios, correção de atividades avaliativas, capacitação, entre outras. A hora-atividade individual corresponde a 50% do total da hora-atividade do professor e poderá ser cumprida em local definido pelo professor,

III – Semestralmente o professor de ensino superior entregará na Direção Administrativa, a composição de sua carga horária.

IV – Até o último dia útil de cada mês, o professor deverá entregar o relatório das atividades realizadas na hora-atividade conforme anexo 1 desta normativa.

Capítulo 2 **Da Carga-horária Mensal**

Art. 5º A Carga-horária semanal do Professor Efetivo de Ensino Superior da Faculdade Municipal de Palhoça segue o estabelecido no quadro I.

Quadro I – Distribuição de carga-horária semanal do Professor de Ensino Superior Efetivo

Carga-horária de trabalho	Hora-atividade Coletiva	Hora-atividade individual
20	3h20m	3h20m
40	6h40m	6h40m

§ 1º O Professor Efetivo de Ensino Superior na FMP com carga horária de 20 horas terá no mínimo 8 (oito) créditos (10 horas) de titularidade em disciplinas nos Cursos de Graduação.

§ 2º O Professor Efetivo de Ensino Superior na FMP com carga horária de 40 horas terá no mínimo 16 (dezesesseis) créditos (20 horas) de titularidade em disciplinas nos Cursos de Graduação.

§ 3º As demais horas deverão ser preenchidas com Orientação de TCC/TCE, disciplinas em Pós-Graduação, disciplinas e/ou Programas de Extensão conforme Quadro III, além de Laboratórios, Projetos, Núcleos, e Suporte Pedagógico conforme Quadro IV.

§ 4º O professor Efetivo pode optar por completar sua carga-horária apenas em disciplinas nos cursos de Graduação, Pós-Graduação e orientação de TCC/TCE a partir de sua formação e credenciamento nas disciplinas.

Art. 6º A Carga-horária semanal do Professor Colaborador de Ensino Superior da Faculdade Municipal de Palhoça segue o estabelecido nos quadros II.

Quadro II – Distribuição de carga-horária semanal do Professor de Ensino Superior Colaborador

Carga-horária de trabalho	Hora-atividade Coletiva	Hora-atividade individual
10	1h40m	1h40m
16	2h40m	2h40m
20	3h20m	3h20m
24	4h	4h
32	5h20	5h20m
40	6h40m	6h40m

Capítulo 3 Da carga-horária das Atividades de Ensino

Art. 7º As Atividades de Ensino terão as cargas horárias (semanais) definidas conforme **quadro III**.

Quadro III – Distribuição de carga-horária para Atividades de Ensino

Créditos de disciplina	Carga-Horária
Disciplina de 2 créditos	2h30min
Disciplina de 4 créditos	5 horas
Disciplina de 6 créditos	7h30min
Disciplina de 8 créditos	10h
Disciplina de Pós-Graduação	2h30min
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Estágio 2	1h por orientação
Disciplina em Programa de Extensão/Responsabilidade social	2h
Disciplina Nivelamento e de Estudo Dirigido	2h30min

Capítulo 4 Da carga-horária das Atividades de Suporte Pedagógico

Art. 8º As Atividades de Suporte Pedagógico terão as cargas-horárias semanais definidas conforme **quadro IV**:

Quadro IV– Distribuição de Carga-horária para atividades administrativas

ATIVIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CARGA-HORÁRIA
Direção Executiva (Presidência)	Cargo Comissionado 40H
Vice Presidência	Cargo Comissionado 35
Direção Acadêmica	35 (trinta e cinco) horas
Direção Administrativa	35 (trinta e cinco) horas
Coordenações de Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) de dois períodos (matutino + noturno)	30h (trinta horas)
Coordenação de Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) de um período (matutino ou noturno)	25 (vinte e cinco horas)
Coordenação de Curso Superior de Tecnólogo de um período (matutino ou noturno)	20 (vinte horas)
Auxiliar de Direção Acadêmica e de Coordenação de Graduação.	10 (horas) horas por função de Assistente
Secretaria Acadêmica	30 (trinta) horas
Pesquisador Institucional	Até 20 horas de acordo com a necessidade da Instituição
Coordenação de Pós-Graduação	Até 15 horas de acordo com a necessidade da Instituição
Secretaria de Pós-Graduação	Até 10 horas de acordo com a necessidade da Instituição
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social - COPER	20 (vinte) horas
Coordenação de Responsabilidade Social	Até 10 horas de acordo com a necessidade da Instituição.
Coordenação de Laboratórios/Núcleos/Cursos de Curta Duração/Serviço de Orientação ao Acadêmico (SOA), Tutor EaD, Coordenação de T.I, SAPED, SEMEAR IDEIAS, NEABI, NULI, EMPRESA JÚNIOR, ILAB, LABORATÓRIO PEDAGOGIA, LEFIS.	Até 10 horas, por atividade, de acordo com a necessidade da Instituição.
Revista e Editora	Até 13 horas de acordo com a necessidade da Instituição.
Coordenação de Estágio Extra-Curricular	Até 10 horas de acordo com a necessidade da Instituição.
Presidente de Comissões (Ética e CPA)	Até 10 horas de acordo com a necessidade da Instituição.
Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Até 07 (sete) horas de acordo com a necessidade da Instituição.
Membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	02 (duas) horas
Membro de Comissão de Captação de Recursos	01 (uma) hora

Membro de Comissão Interna (processo seletivo)	01 (uma) hora
Mapeamento de processos	Até 5 horas
Coordenação de Estudo Dirigido	Até 10h de acordo com a demanda e necessidade da instituição
Gestor do sistema acadêmico	Até 10h de acordo com a demanda e necessidade da instituição

Art. 9º Da carga horária estabelecida acima, pelo menos 2/3 devem ser cumpridas na FMP.

Art. 10 Os coordenadores dos cursos de Graduação deverão cumprir a maior parte da carga horária no período de funcionamento dos cursos.

Art. 11 O coordenador de Pós-Graduação deverá cumprir carga horária nos sábados em que tiver curso.

Art. 12 O coordenador de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social deverá cumprir carga horária dividindo-a de maneira a atender todos os períodos das atividades.

Art. 13 A Comissão Própria de Avaliação (CPA), será composta por 3 (três) professores, com carga horária estipulada no quadro IV e normatizado por regimento próprio.

Art. 14 Os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de Graduação, terão, além do coordenador do curso, a participação de 4 (quatro) professores, conforme parecer CONAES N. 4 de 17 de junho de 2010 e normatizado por regimento institucional.

Art.15 Os coordenadores de Laboratórios/Núcleos/Cursos de Curta Duração/Serviço de Orientação ao Acadêmico (SOA) e Tutor EaD, deverão cumprir a carga horária de modo a atender acadêmicos nos turnos matutino e noturno.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhoça, 8 de agosto de 2022.

Professor MSc. Fábio Henrique Pereira
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça



RELATÓRIO DE HORA-ATIVIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 004/2021/CONFAP

ANEXO I

PARA: Presidente da FMP, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROFESSOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXX

Conforme Resolução 004/2021/CONFAP, encaminho Relatório de Hora-atividade referente ao mês de XXX/2023

Dia	Horário inicial	Horário Final	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
11/05	08h00	14h00	
11/05	16h00	22h	
13/05	8h00	14h00	
13/05	16h00	22h00	

Palhoça, 06/07/2023.

Assinatura do requerente

Direção Acadêmica / Coordenações Curso

Direção Administrativa / Presidente